



CONTRATO nº. 0400/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
VEICULOS CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIATÃ E A EMPRESA BRAVO  
CAMINHÕES E  
EMPREENDEMENTOS LTDA.**

Pelo presente contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**, Estado da Bahia, CNPJ. 13.675.681/0001-30, sito à Praça Isidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **EDWILSON DE OLIVEIRA MARQUES**, CPF nº 737.268.265-72, residente à Rua José Quirino Lima, s/n, Centro, neste município de Piatã/Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA**, com sede na ROD BR 324, Nº 8890, KM 8,5, Pirajá, Salvador-BA, CEP: 41.233-030, inscrita no CNPJ sob nº 00.251.951/0001-33, aqui representada pela Sr. **CARLOS HUMBERTO SANTANA DA CRUZ**, portador do CPF: 896.751.775-00 e RG: 07.724.900-31, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**PREÂMBULO**

1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Pregão Presencial nº 008/2020, de 08/07/2020.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto é a aquisição de 03 (três) Caminhão toco com caçamba basculante hora para manutenção das estradas vicinais deste município e demais departamentos da estrutura administrativa da Prefeitura de Piatã.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não solicitação pelo contratante à contratada de qualquer item constante do objeto contratual não gerará qualquer obrigação para o Município de Piatã/Ba, perante a ora contratada.

**CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O Regime de Execução será indireto, através de fornecimento 03(três) Caminhão toco com caçamba basculante por parte da CONTRATADA, na forma aqui estabelecida.

2.2. O equipamento, objeto deste contrato, quando solicitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração Municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



2.3. Os produtos objeto deste contrato deverão estar normatizado e ou certificado conforme o órgão regulamentador competente.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. O valor global deste CONTRATO é **R\$ 834.000,00** (oitocentos e trinta e quatro mil reais)

3.2. As Quantidades e Preço do produto, objeto deste contrato são os seguintes:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
3	Caminhão toco com caçamba basculante, novo de fábrica, ano de fabricação mínimo 2020, 0 km, fabricado no Brasil, 4x2, transmissão de no mínimo 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, cabine em aço, ar condicionado, freio abs, Pneus radiais sem câmara 275/80 R x 22,5, pneu sobressalente, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, potência: mínima de 180 cv, pbt homologado mínimo de 13.000 kg, com caçamba basculante nova de no mínimo 6 m <sup>3</sup> em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material com abertura horizontal, sistema de travamento de caçamba, caixa de cantos arredondados, sistema de ação indireta com cilindro hidráulico, bomba hidráulica, mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo, iluminação conforme as normas do Contran, acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine, suporte de estepe, protetor de cabine, ajustador automático de freio, tacógrafo, protetor de cárter e demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei, tudo de acordo com as normas Denatran. Garantia de 12 meses e 24 meses trem de força sem limite de horas.	3	VOLKSWAGEN	UNID.	278.000,00	834.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>834.000,00</b>

3.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à entrega do equipamento, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.

3.3. Os preços acima não sofrerá qualquer reajuste financeiro.

### CLÁUSULA IV - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste contrato no que couber, correrão à conta das seguintes dotações próprias, do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

**Unidade: 09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Proj./Ativ.: 2.050 – MANUT. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM **R\$ 834.000,00**

4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - fonte 42

### CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



- a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo uma multa, ao solicitante, equivalente a 50% das parcelas a vencer, paga em até 30 dias da assinatura do contrato;
- e) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;
- f) Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do Art.1058 do C.C.B.

#### **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 14 de agosto de 2020 a 14 de agosto de 2021.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços.

7.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as cláusulas deste contrato, nos termos aqui firmados, observados criteriosamente todos os prazos estabelecidos para pagamento;

8.2. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a contratação;

8.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste contrato, quando solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração Municipal.

8.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, deste Contrato, inclusive referentes a tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos.



## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

09.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

09.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão usar da prerrogativa do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, para acrescer ou suprimir o valor do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

09.3. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da **COMARCA DE PIATÃ** para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã, Bahia, 14 de agosto de 2020.

  
EDWILSON DE OLIVEIRA MARQUES  
Prefeito - Contratante

  
CARLOS HUMBERTO SANTANA DA CRUZ  
Empresa - Contratada


TESTEMUNHAS:   
Alessandro Matos Martins  
CPF/RG: 0672027201 / 157735-72

  
ZANDRA ESTEFANI B. GANEM  
RG: 4588485-92  
CPF: 066.307.035-02

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município.  
14/08/2020.

  
Assessor Jurídica Ana Maria Pereira Matos  
OAB/BA 24.807

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em  
14/08/2020.

  
Wilda Soares  
RG: 7.493.621-98  
Resp. Publicação 245-49

## Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-3130/2116



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
**CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP. Nº.008/2020**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP. Nº.008/2020**A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna público a celebração do contrato nº **0399/2020**, com empresa **BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ. **00.251.951/0001-33**, no valor **RS 834.000,00** (oitocentos e trinta e quatro mil reais). Vigência do contrato: 14/08/2020 a 14/08/2021. Assina pelo contratante **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** pela contratada o Senhor **CARLOS HUMBERTO SANTANA DA CRUZ**. Piatã – BA, 14 de agosto de 2020. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** – Prefeito Municipal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.251.951/0001-33  
Certidão n°: 12606929/2020  
Expedição: 01/06/2020, às 09:35:13  
Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.251.951/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 00.251.951/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

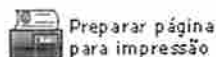
Emitida às 10:13:55 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **5550.FE59.FA85.E203**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201523745

RAZÃO SOCIAL	
BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
040.395.360	00.251.951/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 105.470/001-65**  
**CNPJ: 00.251.951/0001-33**

Contribuinte: BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Endereço: Rodovia BR-324, Nº 8890  
KM 8,5  
PIRAJÁ  
41.305-280

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 18:58:50 horas do dia 27/05/2020.  
Válida até dia 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **2118.E818.8BE7.DC7E.0C57.BC20.4F56.B22F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Várias assinaturas manuscritas em tinta preta, incluindo uma assinatura grande e estilizada no canto inferior esquerdo e outras mais curtas e simples no canto inferior direito.